



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2023

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
DO CANAÃ E O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO –
CAMPUS SANTA TERESA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, doravante denominado **PMSRC**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e de outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS SANTA TERESA**, pessoa jurídica de autarquia, com sede na Rodovia ES-080, Km 93 s/n, São João de Petrópolis, Santa Teresa - ES, 29.660-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.838.653/0015-01, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF n.º 000-771-000-07, sujeitam-se os parceiros às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante no Processo Administrativo nº 001406/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo proporcionar de forma cooperada e gratuita, transporte a alunos do **IFES-ST**, no trajeto “Luiz Mônico x Valtinho Luiz”, já realizado por frota da **PMSRC** para o transporte de alunos da rede pública municipal de ensino fundamental, nos horários de 06:00 (Luiz Mônico a Valtinho Luiz) e 17:30 (Valtinho Luiz a Luiz Mônico), de segunda a sexta-feira.

1.2. O presente acordo se faz necessário para atender as necessidades de 04 (quatro) alunos do **IFES-ST**, sendo eles: Maria Eduarda Margon Malta, Clara Stelzer Bregonci, Bianca Barroso Merlo e Bryan Luchi Zanetti.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Cabe ao **IFES-ST**:

a) Transportar os alunos arrolados no item 1.2 da cláusula primeira, até o ponto de embarque e desembarque da rota municipal no local e horário descritos no objeto do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Comunicar previamente por meios administrativos disponíveis sobre o desligamento, afastamento, período de férias ou suspensão de qualquer aluno da instituição incluso no objeto do presente termo.

2.2. Cabe a PMSRC:

- a) Transportar os alunos arrolados no item 1.2 da cláusula primeira na rota e horário descrito no objeto do presente termo.
- b) Aguardar com tolerância de 5 (cinco) minutos, o eventual atraso no embarque dos alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente termo, esta vinculada aos dias letivos do calendário acadêmico da rede municipal de ensino, portanto o presente termo terá vigência inicial a partir da data de sua assinatura e vigerá durante o ano letivo de 2023, encerrando-se portanto em 14/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Este convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante prévia solicitação detalhada e devidamente protocolizada nas dependências da sede da **PMSRC**, podendo esta proceder com alterações que lhe fizerem necessárias de forma unilateral, comunicando porém, a ao **IFES-ST** com até 10 (dez) dias de antecedência.

4.2. A subtração ou adição de alunos deverá ser feita através de Termo Aditivo, incluindo-o ao objeto do presente Termo de Cooperação.

4.3. Mudanças no horário e alterações na rota acima descrita, deverão ser precedidas de comunicado ao **IFES-ST**, e formalizadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente termo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, de forma justificada e com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sem qualquer tipo de penalidade.

5.2. Caso não mais se faça necessário o uso da rota "Luiz Mônico x Valtinho Luiz" para a rede pública municipal de ensino fundamental, será comunicado no prazo previsto no item anterior, o cancelamento do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo de Cooperação será encaminhado à publicação pelo MUNICÍPIO, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal nº 737/2014), a qual deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e de mútuo acordo, firmam a presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Roque do Canaã – ES, 27 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
MARCOS GERALDO GUERRA
PMSRC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA
EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
IFES-ST

Testemunhas:

1.

Nome: Luiz André Nunes Buss
CPF nº: [REDACTED]

2.

Nome: Jacqueline Locatelli da Silva
CPF nº: [REDACTED]